FREGUESIA DE SEZURES
JUNTA DE FREGUESIA

PROPOSTA

PUBLICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDO EM VISTA A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ALTERAÇÃO DO "REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À NATALIDADE DA FREGUESIA DE SEZURES"

I
DA MOTIVAÇÃO

Considerando que:

O despovoamento do interior de Portugal constitui uma realidade que se tem vindo a acentuar ao longo das últimas décadas, assumindo particular expressão no século XXI. Apesar das medidas de política pública implementadas, continuam a subsistir dificuldades estruturais que condicionam a fixação da população e comprometem a sustentabilidade demográfica, económica e social dos territórios de baixa densidade.

Esta realidade afeta, de forma particularmente significativa, as freguesias rurais, onde o envelhecimento da população, a diminuição da natalidade e a saída de população jovem constituem desafios acrescidos. A Freguesia de Sezures não é alheia a esta problemática, tornando-se fundamental a adoção de medidas que, no âmbito das atribuições e competências legalmente conferidas aos seus órgãos autárquicos, contribuam para atenuar os efeitos do despovoamento e promover a fixação de população no seu território.

Neste contexto, a Junta de Freguesia de Sezures considera prioritária a implementação de medidas de apoio às famílias, de incentivo à natalidade e de promoção das condições necessárias à fixação de residentes, contribuindo, simultaneamente, para o desenvolvimento económico e social da freguesia.

A redução da taxa de natalidade, associada ao progressivo envelhecimento demográfico, constitui um dos principais desafios das sociedades contemporâneas, com repercussões diretas na renovação geracional, na dinâmica económica e na sustentabilidade dos serviços e das comunidades locais.

Torna-se, por isso, necessário reforçar as políticas de âmbito local que contribuam para contrariar esta tendência, reconhecendo-se que a evolução demográfica constitui um fator determinante para o desenvolvimento equilibrado e sustentável do território.

Neste sentido, e tendo em consideração a necessidade de adequar o regulamento anteriormente em vigor às atuais circunstâncias demográficas e sociais da freguesia, a Junta de Freguesia de Sezures entende proceder à sua revisão, com vista ao reforço e à atualização das medidas de incentivo à natalidade.

A presente alteração ao Regulamento visa, assim, alterar e estabelecer as condições de atribuição de um apoio financeiro às famílias por ocasião do nascimento ou da adoção de uma criança, procurando contribuir para a redução dos encargos associados à parentalidade e para a criação de condições mais favoráveis à fixação de famílias na freguesia.

O artigo noventa e oito, do Código do Procedimento Administrativo define que o início do procedimento (regulamento) é publicitado na Internet no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto bem como a forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento, não definindo o prazo de constituição de interessados para a apresentação de contributos para a elaboração do projeto de regulamento.

De acordo com o artigo cem do já mencionado Código do Procedimento Administrativo, elaborado o projeto de regulamento, o mesmo deverá ser submetido a audiência dos interessados que como tal se tenham constituído no procedimento.

II
DA PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO

Assim, proponho que, a Junta de Freguesia delibere:

1. a) A abertura do procedimento tendente à elaboração do projeto de alteração do "Regulamento do Programa de Incentivo à Natalidade da Freguesia de Sezures", o qual terá por objeto proceder à alteração e estabelecimento de normas aplicáveis à atribuição de um apoio financeiro destinado a incentivar a natalidade e a adoção de crianças, bem como a promover a fixação de famílias na Freguesia de Sezures;

b) Que a publicitação da iniciativa procedimental deverá efetuar-se no "*sítio*" institucional da Freguesia e Sezures, sendo que os interessados deverão constituir-se no procedimento no prazo 10 dias úteis, a contar da data da publicitação de aviso no "*site*" desta Freguesia, com vista a apresentar os seus contributos para a elaboração do Regulamento.

c) Que, a apresentação dos contributos para a elaboração do Regulamento, deve ser formalizada por escrito e dirigida ao senhor Presidente da Junta de Freguesia.

Sezures, 02 de novembro de 2026.

O Presidente da Junta de Freguesia,

JUNTA DE FREGUESIA DE SEZURES
CONCELHO DE PENALVA DO CASTELO